

"Continuação"

Sistema Tributário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buitama, aos seis dias do mês de Março de mil novecentos e sessenta e três.

O Prefeito Municipal
Alcides da Rocha Mendes

Lei nº 190

Eu Alcides da Rocha Mendes, Prefeito Municipal de Buitama, Comarca de Monte Apazível, Estado de São Paulo usando das atribuições que me são conferidas por lei etc....

Faço saber que a Câmara Municipal de Buitama decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Sr. Valdemar Lepero, uma gratificação mensal de Cr\$ 1.500,00. (Um mil e quinhentos cruzeiros), pelos serviços que o mesmo vem prestando na limpeza da Câmara, fornecimento de café, aos vereadores durante as sessões, etc..

Artigo 2º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), para cobertura das gratificações de que trata o artigo 1º.

Artigo 3º - Para cobertura do presente crédito, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as operações de crédito que se fizerem necessárias, bem como utilizar do excedente de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buitama aos oito dias do mês de Março de mil novecentos e sessenta e três

O Prefeito Municipal
Alcides da Rocha Mendes

Lei nº 191.

Eu Alcides da Rocha Mendes, Prefeito Municipal de Buitama, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Buitama decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto de Transação Inter-Vivos, devidos à Prefeitura Municipal, todas as transações cujas escrituras forem outorgadas pela Santa Casa de Misericórdia "São Francisco", desta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buitama aos oito dias do mês de Março de mil novecentos e sessenta e três

O Prefeito Municipal
Alcides da Rocha Mendes